



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia  
Contratos - IPAC/DG/GAB/ASCLE/CONTRATOS

## **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 007/2024, CELEBRADO PELO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC E A EMPRESA CM INSTALAÇÕES ELETROMECÂNICA LTDA.**

O **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC**, localizado no Largo do Cruzeiro de São Francisco, nº 20 - Centro Histórico, Salvador/Bahia, CEP: 40.026-270, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 15.205.677/0001-33, criado pela Lei Delegada nº. 12/80 e regulamentado pelo Decreto nº. 28.201/81, representado neste ato por seu Diretor Geral, Sr. **MARCELO FERREIRA LEMOS FILHO**, devidamente autorizado na forma do seu regimento, vem através deste ato **RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO Nº 007/2024**, firmado pelo **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA – IPAC** e a empresa **CM INSTALAÇÕES ELETROMECÂNICA LTDA**, com inscrição no CNPJ nº 40.604.266/0001-68, estabelecida na Avenida Manoel Dias da Silva nº 2.342, Sala 09, Pituba, Salvador/ Bahia, CEP.: 41.830-001, doravante representada pelo Sr. **MAZZAFERA MARCELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade nº 2717990, emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 260.180.635-49, de acordo com o constante do Processo Administrativo nº 062.2014.2024.0000535-44, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e pela Lei Estadual nº 14.634 de 28 de novembro de 2023 mediante as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente distrato tem por objeto a rescisão amigável a partir de **31/10/2024** do **Contrato nº 007/2024**, celebrado com a empresa **CM INSTALAÇÕES ELETROMECÂNICA LTDA** em 30/07/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção, e de conservação predial e áreas públicas/postos que serão executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente ato fundamenta-se nos Artigos nº 137, Inciso I, 138, Inciso II, e 139 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2023 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como na Cláusula Nona, letra “j” do Contrato nº 007/2024, e no conteúdo do Processo Administrativo nº 062.2014.2024.0000535-44.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DIRETO**

A **CM** autoriza, expressamente neste ato, que o IPAC promova o pagamento direto das rescisões dos empregados que executam o contrato, pelos valores indicados nas rescisões de conhecimento das partes, com os eventuais ajustes que forem feitos pelo Sindicato da categoria.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES.**

O presente distrato não exime a **CM INSTALAÇÕES ELETROMECÂNICA LTDA** de responder, em processo próprio, por multas e infrações contratuais, bem como por eventuais prejuízos que tenha causado ao erário, nos termos estabelecidos nas normas em vigor, e do **Contrato nº 007/2024** firmado entre as partes.

## CLÁUSULA QUINTA - DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

O presente termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando os acordantes e sucessores.

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste acordo.

E por estar justo e ciente das disposições legais que respaldam o ato administrativo, firma o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas infra firmadas.



Documento assinado eletronicamente por **MAZZAFERA MARCELO JUNIOR, Representante Legal da Empresa**, em 01/11/2024, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Caldeira Júnior, Diretor**, em 01/11/2024, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Ferreira Lemos Filho, Diretor**, em 01/11/2024, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Verane Trindade dos Santos Terso, Secretária Administrativo**, em 01/11/2024, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00101690838** e o código CRC **79680A91**.